



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PARECER CONCLUSIVO 2018**

Parecer conclusivo conforme artigo 189 das Instruções Normativas nº 02/2016 – Seção V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. OSC:	Centro de Assistência Social São Pedro / CASSAP
2. Convênio	Nº 02/2018
3. Vigência	03/01/2018 a 31/12/2020
4. Exercício:	2018
5. Processo Administrativo	Nº 13.356/2017
6. Período de Pagamento	Janeiro a dezembro de 2018
7. Nº de parcelas pagas	12
8. Valor total empenhado em 2017	R\$ 554.400,00
9. Valor total das despesas	R\$ 554,400,00
10. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

**I – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

O Centro de Assistência Social São Pedro ou creche CASSAP, foi fundado em 15 de maio de 1963, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro à rua Virgílio dos Santos nº 5 - Jardim Itapeva na cidade de Mauá, Estado de São Paulo – CEP 09330-270 registrada no CNPJ 48.860.928/0001-72, tem como finalidade estatutária:

- Proporcionar Assistência social às pessoas de baixa renda da comunidade onde está inserida;
- promover a recomposição das famílias desajustadas;
- dar ensinamentos úteis aos necessitados em geral;
- amparar e promover por todos os meios possíveis, a infância, a adolescência, a mocidade e a comunidade em geral, oportunizando a instrução e aprimoramento pessoal;

**II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;**

Parcela	Número do documento	Data	Valor	Fonte de recursos
1ª	4.155.744	21/02/18	R\$ 16.910,00	Próprios Municipal
2ª	4.155.439	21/02/18	R\$ 39.920,00	Próprios Municipal
3ª	6.828.853	19/03/18	R\$ 39.950,00	Próprios Municipal
4ª	6.845.843	02/04/18	R\$ 41.000,00	Próprios Municipal
5ª	9.309.183	04/05/18	R\$ 41.020,00	Próprios Municipal



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

6ª	5.036.447	20/06/18	R\$ 41.490,00	Próprios Municipal
7ª	8.563.148	02/07/18	R\$ 41.520,00	Próprios Municipal
8ª	4.043.771	03/08/18	R\$ 42.000,00	Próprios Municipal
9ª	9.838.482	04/09/18	R\$ 43.820,00	Próprios Municipal
10ª	5.866.553	04/10/18	R\$ 67.730,00	Próprios Municipal
11ª	3.323.499	01/11/18	R\$ 63.460,00	Próprios Municipal
12ª	8.128.036	04/12/18	R\$ 75.580,00	Próprios Municipal

Não houve rendimentos financeiros.

**III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

A Entidade comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de convênio Nº 02/2018, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Prestação de Contas		
Parcela	Data da entrega	Valor
1ª	02/03/18	R\$ 16.910,00
2ª	20/03/18	R\$ 39.920,00
3ª	02/05/18	R\$ 39.950,00
4ª	16/05/18	R\$ 41.000,00
5ª	19/06/18	R\$ 41.020,00
6ª	05/07/18	R\$ 41.490,00
7ª	13/08/18	R\$ 41.520,00
8ª	13/09/18	R\$ 42.000,00
9ª	16/10/18	R\$ 43.820,00
10ª	22/11/18	R\$ 67.730,00
11ª	21/12/18	R\$ 63.460,00
12ª	08/01/19	R\$ 75.580,00

**IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;**

A entidade legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 554,400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 13.356/2017 – Volumes I ao VI. Não houve glosas de valor ou qualquer irregularidade nos gastos aplicados no objeto do repasse.

**V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;**



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Conforme consta nos autos não há apontamentos de glosa ou sobra de recursos, a Conveniada aplicou os recursos recebidos em sua totalidade durante o exercício de 2018 dentro da conformidade do Termo de Fomento Nº 02/2018.

**VI - se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

O objeto da parceria atendeu diariamente em período integral a 110 crianças na idade de 2 a 3 anos e 11 meses, sendo 36 crianças no grupo 2 e 74 crianças no grupo 3 na Educação Infantil, modalidade creche, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda existente de creche.

O atendimento teve como objetivo principal promover a garantia dos direitos da criança na faixa etária de creche, lhes assegurando uma educação de qualidade, com cuidados específicos da creche, abrangendo todas as demandas de trabalho como; o ensino, o cuidado, o afeto, a higiene e alimentação, num espaço adequado, limpo, confortável e seguro.

O trabalho foi desenvolvido por profissionais habilitados sob a orientação da Secretaria de Educação do Município, que, também ofereceu formação continuada no decorrer do desenvolvimento do objeto às professoras coordenadora pedagógica.

A execução do objeto através da parceria com a CASSAP obteve economicidade em relação aos gastos que, se, comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura para o atendimento, ficando a cargo do município apenas o pagamento das despesas com recursos humanos e encargos trabalhistas, materiais de consumo e serviços em gerais, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

**VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

A OSC cumpriu as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento nº 02/2018, atendendo à legislação/regulamentação pertinentes ao objeto do convênio.

**VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade conessor;**

A OSC procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos encartados nos autos processuais a cada repasse concedido, apresenta os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados pela Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Cooperação Técnica e Financeira da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da Secretaria de Finanças. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

**IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;**

Não se aplica ao objeto do convênio.

**X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem;**

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo Nº 13.356/2017

**XI - a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes encartados nos autos.

**XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

O repasse de recursos à OSC, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a Gestão Pública Democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

A Organização da Sociedade Civil, Centro de Assistência Social São Pedro CASSAP, desenvolveu junto às crianças atividades pedagógicas utilizando a brincadeira e o lúdico, garantindo assim, o direito ao atendimento educacional. Forneceu alimentação balanceada e manteve em seu quadro, profissionais capacitados com o objetivo de promover o bem-estar das crianças, ofereceu cuidados de forma individualizada, com infra estrutura adequada na conformidade do que dispõe o atendimento na creche.

A execução do objeto, com a demanda atendida pela conveniada, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa atingir os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.

Nesta parceria verificou-se a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a gestão dentro de uma ação integrada,



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

complementar e descentralizada, de recursos e ações, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;**

A Controladoria Geral do Município, sob a responsabilidade de Silmara Grilo Brito, Controladora Geral do Município CPF Nº 140.324.008-65 existe e funciona regularmente.

**XIV - indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor, quando houver.**

A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação, realizou visitas periódicas à OSC para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, ao final de cada mês foram emitidos relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento de cada exercício.

**Conclusão:**

A OSC legalmente constituída, na conformidade do Termo de Convênio nº 02/2017 teve como repasse no exercício 2018 o valor de R\$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), disponíveis para as despesas provenientes do objeto do convênio conforme demonstrativo de gastos no anexo RP 14.

De acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 13.356/2017 Volumes I ao VI. Não ocorrendo aplicação de sanção.

Isto posto, a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre O Centro de Assistência Social São Pedro / CASSAP e a Prefeitura Municipal de Mauá, concluiu pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 08 de maio de 2019.



**Débora Sibil Costa**  
Secretária de Educação



**Maria Nunes Leite Freitas**  
Membro



**Cecília Aparecida Alves**  
Membro